



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.125/90

DATA: 18.12.90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social a Associação de Menores em Atividades Pequeno Menino de Coronel Vivida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

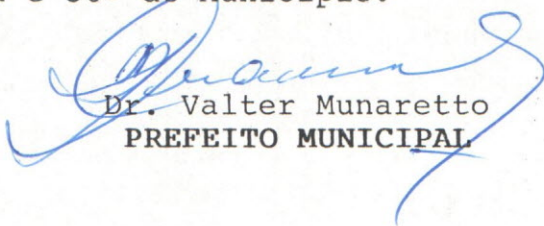
Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à Associação de Menores em Atividade Pequeno Menino, C.G.C. nº 80.871.957/0001-42, com sede em Coronel Vivida, visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, educacional e profissional.

Art. 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos próprios orçamentários a título de contribuição em até 10(dez) salários mínimos mensais, a partir de 1º de dezembro de 1.990.

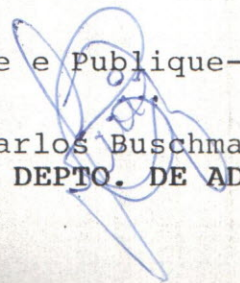
Parágrafo Único - A Associação de Menores em Atividade Pequeno Menino de Coronel Vivida, fica obrigada a apresentar mensalmente à Prefeitura, relatório da aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de Dezembro do ano de 1.990, 102º da República e 36º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO